



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Rua São Francisco, s/n Altos

CEP 62.740 - ITAPIÚNA - CE

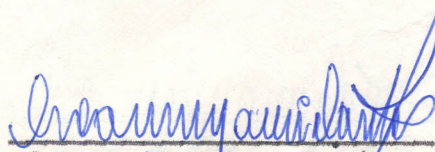
Lei nº 263/92

O Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escolha dos Administradores Distritais será de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itapiúna, aos 30 de Novembro de 1.992.


Oscar Moreira Dantas,
Presidente da Câmara